

Resolução nº 0415/2015-CR

Dispõe sobre julgamento do **Auto de Infração nº 0003/2014-AGR-SFE**, em nome da **Companhia Hidroelétrica São Patrício - CHESP**, conforme **Processo nº 201400029002631**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberados;

Considerando o Convênio de Cooperação celebrado entre a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e a AGR visando a descentralização de atividades complementares vinculadas às atribuições da ANEEL, voltadas para a fiscalização da prestação dos serviços de eletricidade desempenhados pela concessionária CHESP no Estado de Goiás;

**Considerando que a Companhia Hidroelétrica São Patrício - CHESP** foi autuada através do **Auto de Infração nº 0003/2014-AGR-SFE**, pelo descumprimento do art. 2º, da Resolução Normativa nº 89/2004, conforme consta do Termo de Notificação nº 0003/2014-AGR-SFE e Relatório de Fiscalização RF-CHESP-003/2014-AGR, com enquadramento no Inciso XXII do art. 6º da Resolução ANEEL nº 063/2004;

**Considerando que a Companhia Hidroelétrica São Patrício - CHESP**, apresentou defesa em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo contra o **Auto de Infração nº 0003/2014-AGR-SFE**;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador em reunião realizada no **dia 25/02/2015**;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Conhecer e negar provimento a defesa apresentada pela **Companhia Hidroelétrica São Patrício - CHESP**, mantendo os efeitos legais do **Auto de Infração nº 0003/2014-AGR-SFE**, com manutenção de multa de **R\$ 879,06 (oitocentos e setenta e nove reais e seis centavos)**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 09 dias do mês de março de 2015.

Ridoval Darci Chiareloto  
Conselheiro Presidente

JCDAC